
PROJETO DE LEI N° 079/2023
DE 08 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Parauapebas, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário de Eventos no Município de Parauapebas, a Campanha "SETEMBRO AMARELO".

Parágrafo único: A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I- Promoção de palestras e seminários para orientar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II- Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnostico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III- Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV- Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V- Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI- Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII- Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Escolas Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII- Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Parauapebas.

Art. 2º- A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decoração em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º Fica instituído o dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Art. 4º Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, com a participação da Câmara de vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 08 de maio de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 079/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O suicídio é um grave problema de saúde pública. É um ato complexo, cuja causa mais comum é o transtorno mental, que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas.

Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), relatam que cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio a cada ano, uma morte a cada 40 segundos. O Brasil é o oitavo país com mais suicídios. Análise das taxas de mortalidade ajustadas no ano passado, demonstrou aumento do risco de morte por suicídio em todas as regiões do Brasil.

Suicídios e tentativas de suicídio têm um efeito cascata que afeta não apenas os indivíduos que o cometem, mas também as famílias, comunidades e sociedades.

O índice de suicídio entre jovens e adolescentes é uma crescente na atualidade, tendo em vista que, em uma sociedade cada vez mais competitiva e exigente, as dificuldades chegam e, por falta de orientação e amparo, o ato acaba sendo cometido.

Segundo dados do Governo Federal, o suicídio é a quarta causa da morte entre os jovens.

Nosso país possui estratégia de prevenção ao suicídio, a exemplo das diretrizes do Ministério da Saúde de prevenção do suicídio e da elaboração de manual direcionado aos profissionais das equipes de saúde mental dos serviços de saúde, com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

No dia 10 de setembro já é celebrado o Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, contudo a adoção de um Programa Municipal de Prevenção fortalecerá a execução de ações relacionados à reflexão e à conscientização sobre esse tema, conforme as diretrizes explicitadas nesta proposição. Para mudar este cenário a prevenção e a conscientização são os instrumentos mais efetivos cabendo, a todos, instituir práticas que corroborem com tais iniciativas.

A esperança é o fato de que segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em 10 casos poderiam ser previstos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está a sua volta.

Motivo relevante para a propositura deste Projeto de Lei – SETEMBRO AMARELO, abraçando a ideia da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), que trouxe para o Brasil a referida Campanha como forma de chamar a atenção do Estado e da Sociedade Civil para este eminente problema.

Diante da importância da matéria e o teor de ideias aqui expostas, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa para a provação da presente proposição.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
Vereador do PROS.